



PROCESSO N° 316/14

PROTOCOLO N° 12.076.201-0

PARECER CEE/CEIF N° 94/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PASSOS FIRMES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 238/14-SUED/SEED, de 27/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 17/07/13, de interesse do Colégio Passos Firmes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Matelândia que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02 ).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Passos Firmes, localizado na Rua Garibaldi, n° 1411, Vila Pinto, município de Matelândia, mantido pela Cooperativa de Pais Passos Firmes, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 281/14, de 21/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 21/02/14 até 21/02/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.156 e 157).

A Resolução Secretarial n° 3662/89, de 26/12/89 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e a Resolução Secretarial n° 5063/92, de 23/12/92 de 5ª a 8ª série. A Resolução Secretarial n° 3850/99, de 04/10/99 reconheceu o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental de nove anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1964/09, de 17/06/09, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013.

O Ensino Fundamental obteve última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 4480/09, de 24/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010 (fl. 20).



PROCESSO N° 316/14

A indicação de melhorias, os recursos físicos, equipamentos, materiais estão descritos às folhas 26 à 31 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 144.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 33 e 35).

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		MUNICÍPIO: 1570 - MATELÂNDIA							
NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		ESTAB.: 00039 - PASSOS FIRMES, C-EI EF M							
ENT MANTEN.: COOPERATIVA DE PAIS PASSOS FIRMES		CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5							
TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9				
ENC	ARTE	1	1	1	1				
	CIEÊNCIAS	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTÓRIA	3	3	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMÁTICA	3	3	3	3				
ENC	SUB-TOTAL	18	18	18	18				
PD	L. E. M. - ESPANHOL	1	1	1	1				
	L. E. M. - INGLÊS	1	1	1	1				
	OFICINA DE COMUNICAÇÃO	1	1	1	1				
	OFICINA DE GEOMETRIA	2	2	2	2				
	OFICINA DE PROD. DE TEXTO	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	7	7	7	7				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.

DATA DE EMISSÃO: 10 DE Maio DE 2012

*Ivone Aparecida Perez Müller*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto N° 788/2011

## 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 125 e informa o seguinte quadro de alunos:

Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas							Desistentes/Transferidos/ Retidos							Concluintes						
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
6º A	33	29	27	27	27	29	28	05	00	00	00	00	00	00	28	29	27	27	27	29	28
6º B	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	00	-	-	-	-	-	-	16	-
7º ANO	25	29	23	20	22	23	21	01	00	00	00	01	00	00	24	29	23	20	21	23	21
8º ANO	32	24	28	19	30	24	25	00	06	00	00	00	00	00	32	18	28	19	30	24	25
9º ANO	20	33	22	25	26	24	23	00	02	03	00	00	00	00	20	31	19	25	26	24	23



PROCESSO N° 316/14

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 131/13, de 19/07/13, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Michele Fernandes, licenciada em Geografia e Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 141).

#### **1.5 Informação Técnica da CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 19/02/14 (fl. 158), encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

#### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Passos Firmes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Matelândia.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino passou por melhorias na estrutura física e ampliou os recursos pedagógicos. Possui biblioteca, laboratório de Ciências e quadra poliesportiva coberta.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

À folha 135 consta Declaração do Engenheiro Pedro Eugênio Danielli informando que:

(...) O Projeto de Prevenção de Incêndio (...) conforme solicitação do Corpo de Bombeiros está em andamento.  
Em vistoria "in loco" ao referido estabelecimento educacional, constatei que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, proporcionando segurança ao corpo docente, funcionários e clientela estudantil, não havendo portando nenhum risco de acidentes.

Consta também a Licença Sanitária válida até 07/05/14, (fl.136) e a justificativa da direção elencando algumas das principais razões que dificultaram o envio do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental conforme a legislação estadual (fl. 139).

#### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 do Colégio Passos Firmes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Matelândia,



PROCESSO N° 316/14

mantido pela Cooperativa de Pais Passos Firmes, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá atender o prazo estabelecido pela Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, para o encaminhamento da próxima renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE